



LEI N° 669 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n°. 654 de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Programa "CRUZ PAGA SUA LUZ" no Município de Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 3°, da Lei Municipal n°. 654 de 23 de agosto de 2019 passará a ter o inciso IX com a seguinte redação:

Art. 3° Para ser beneficiário do Programa "CRUZ PAGA SUA LUZ", o consumidor deve preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

(...)

IX - Não possuir a conta de energia elétrica nenhuma despesa relativa a compra, contrato, parcelamento ou doação de qualquer natureza;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 20 de DEZEMBRO de 2019.

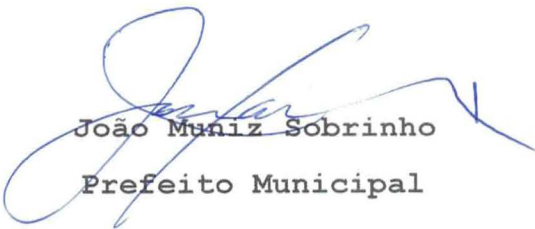

João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº 669, de 20 de dezembro de 2019, que *"Altera a Lei Municipal nº. 654 de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Programa "CRUZ PAGA SUA LUZ" no Município de Cruz e dá outras providências."* foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 20 de dezembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 20 de dezembro de 2019.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal